DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Ato de Autorização de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 023, DE 24 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.288/2025, QUE DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM EXAME TOXICOLÓGICO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1° Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para concessão do ressarcimento de despesas com exame toxicológico previsto na Lei Municipal nº 3.288/2025.

Artigo 2º O ressarcimento será devido aos servidores públicos municipais que:
I – ocupem cargo de motorista, operador de máquinas ou função que exija condução de veículo;
II – possuam Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E;
III – realizem exame toxicológico nos termos da legislação de trânsito vigente.

Artigo 3° O pedido de ressarcimento deverá ser protocolado pelo servidor junto ao setor competente, preferencialmente na Secretaria Municipal de Transportes ou setor designado pela Administração, instruído com:
I – requerimento formal devidamente preenchido;
II – cópia da CNH vigente ou protocolo de renovação;
III – comprovante de pagamento do exame toxicológico, contendo identificação do servidor;
IV – laudo original ou cópia autenticada do exame toxicológico emitido por laboratório credenciado.
§1º Poderão ser aceitos documentos digitais, desde que verificável sua autenticidade.
§2º O protocolo será autuado e encaminhado para análise administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Transportes:
I – conferir a documentação apresentada;
II – verificar o vínculo do exame com a atividade funcional;
III – emitir parecer quanto à regularidade do pedido.
Parágrafo único. Após análise, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para providências quanto ao pagamento.

Art. 5º O valor do ressarcimento das despesas com exame toxicológico fica fixado em **R$ 119,00 (cento e dezenove reais)** por exame realizado, conforme valores mínimos praticados no mercado regional, apurados mediante pesquisa administrativa.
§1º A fixação do valor considerou levantamento de preços realizado junto a laboratórios credenciados, cujos valores variam entre R$ 119,00 (cento e dezenove reais) e R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).
§2º O valor estabelecido no caput poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, mediante justificativa administrativa e realização de nova pesquisa de mercado.
§3º Caso o valor efetivamente pago pelo servidor seja inferior ao valor fixado no caput, o ressarcimento ficará limitado ao montante comprovadamente despendido.

Art. 6º O pagamento do ressarcimento:
I – será realizado mediante inclusão em folha de pagamento;
II – ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação do pedido;
III – terá natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor.

Art. 7º Não será concedido ressarcimento nos seguintes casos:
I – quando o exame for custeado diretamente pelo Município;
II – quando realizado para fins particulares;
III – quando o resultado for positivo para substâncias psicoativas, salvo apresentação de justificativa médica devidamente comprovada.

Art. 8º A Administração poderá, a qualquer tempo:
I – solicitar documentos complementares;
II – realizar auditorias ou verificações;
III – indeferir ou cancelar o ressarcimento em caso de irregularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herculândia-SP, 24 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Herculândia

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exped. Da Secretaria

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 06 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LTS, CONEXÃO ENCAN. COMBUSTÍVEL, MANGUEIRA ROLO 516, RETENTORES CUBO DIANT., GRAXA LT 1KG, PARAFUSO RODA TRAS, GRAMPO DE MOLA, MÃO DE OBRA GERAL.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 179 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, às fls. 268, dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 9.900,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **MAURICIO SONA AGUSTIN JUNIOR, CNPJ nº 62.968.022/0001-05** para a realização do objeto TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LTS, CONEXÃO ENCAN. COMBUSTÍVEL, MANGUEIRA ROLO 516, RETENTORES CUBO DIANT., GRAXA LT 1KG, PARAFUSO RODA TRAS, GRAMPO DE MOLA, MÃO DE OBRA GERAL, no valor de R$ 9.900,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=41e3e2d6-7342-4f0b-ba71-62fd81a33fe4

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 03 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **SERVIÇO DE 1 HORA DE MECANICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA A SUBISTITUIÇÃO DE CORREIA DE AR CONDICIONADO DO ONIBUS VW/BUSCAR DE PLACA CVP4J65.**

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, às fls. 3 e 4 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 160,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **ELIANE LUZIA CAMARGO-ME, CNPJ nº 09.563.790/0001-98** para a realização do objeto S**ERVIÇO DE 1 HORA DE MECANICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA A SUBISTITUIÇÃO DE CORREIA DE AR CONDICIONADO DO ONIBUS VW/BUSCAR DE PLACA CVP4J65**, no valor de R$ 160,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=af47f1cb-4fc7-4e61-9b71-1139eb1e29b5

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 03 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **SERVIÇO DE 1 HORA DE MECANICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA A SUBISTITUIÇÃO DE CORREIA DE AR CONDICIONADO DO ONIBUS VW/BUSCAR DE PLACA CVP4J65.**

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, às fls. 3 e 4 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 160,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **ELIANE LUZIA CAMARGO-ME, CNPJ nº 09.563.790/0001-98** para a realização do objeto S**ERVIÇO DE 1 HORA DE MECANICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA A SUBISTITUIÇÃO DE CORREIA DE AR CONDICIONADO DO ONIBUS VW/BUSCAR DE PLACA CVP4J65**, no valor de R$ 160,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=af47f1cb-4fc7-4e61-9b71-1139eb1e29b5

18 - Ato de Autorização

Herculândia, 03 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **SERVIÇO DE MECANICA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DO QUADRO DO RADIADOR PARA REPAROS COM SOLDAGEM, ALINHAMENTO, PINTURA E ADAPTAÇÃO E CONFECÇÃO DE UMA BUCHA SOB MEDIDA PARA O EIXO PILOTO DO VOLANTE DO MICRO ONIBUS M.VOL.CUSO DE PLACA FOE 5710**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, conforme movimentos 1 e 2 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 17 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.380,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de até R$ 10.036,10;

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante E**LIANE LUZIA CAMARGO-ME, CNPJ nº 09.563.790/0001-98 para a realização do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA COM SOLDA NO RADIADOR, CONFECÇÃO DE BUCHA PARA EIXO PILOTO DO VOLANTE DO MICRO ONIBUS M.VOL.CUSO DE PLACA FOE 5710, no valor de R$ 1.380,00**, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3132a684-8e8a-46a0-8bfd-12e4b4ccab70

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3132a684-8e8a-46a0-8bfd-12e4b4ccab70